LEI Nº. 747/2022

SUMULA: ***Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cruzmaltina para o Exercício de 2022.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, **SR. NATAL CASAVECHIA**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei,* faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e o Prefeito Municipal ***sanciona*** a seguinte:

L E I

Art.1º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Cruzmaltina para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de até R$ 922.737,00 (Novecentos e vinte e dois mil setecentos e trinta e sete reais) mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de Dotação:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
02	**GABINETE DO PREFEITO**	
02.002.	**Manutenção da Guarda Municipal**	
02.002.06.181.0019.2090	**Atividades da Guarda Municipal**	
3.1.90.11.00.00 - 1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 36.000,00
3.1.90.13.00.00 - 1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 4.000,00
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
06.001	**Gabinete da Secretaria e Administração**	
06.001.04.122.0002.2004	**Gestão da Secretaria de Administração**	
3.1.90.11.00.00 - 1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 25.000,00
06.002	**Departamento de Recursos Humanos**	
06.002.04.122.0002.2006	**Atividades do Departamento de Recursos Humanos**	
3.1.90.13.00.00 - 1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 2.000,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS**	
08.002	**Divisão de Obras**	
08.002.26.782.0007.2019	**Manutenção da Frota Municipal**	
3.1.90.11.00.00 - 1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$55.000,00
3.1.90.13.00.00 - 1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 6.000,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.001	**Coordenação das ações socioassistenciais**	
10.001.08.122.0002.2023	**Gestão da Secretaria de Assistência Social**	
3.1.90.13.00.00 - 1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 2.000,00
10.001.08.122.0002.6002	**Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar**	
3.1.90.11.00.00 - 1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 6.000,00
3.1.90.13.00.00 - 1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
10.002.08.244.0013.2077	**Centro de Referencia de Assistência Social - CRAS**	
3.1.90.11.00.00 - 1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 26.000,00
3.1.90.13.00.00 - 1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 1.000,00
11.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
11.002	**Divisão de Ensino Fundamental**	

11.002.12.361.0010.2030	**Manutenção do Ensino Fundamental**	
3.1.90.11.00.00 - 101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 183.270,00
3.1.90.13.00.00 - 101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 36.000,00
3.1.90.11.00.00 - 103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 45.000,00
3.1.90.13.00.00 - 103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 40.000,00
3.1.90.11.00.00 - 104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 100.000,00
3.1.90.13.00.00 - 104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 20.000,00
11.002.12.782.0010.2034	**Manutenção do Transporte Escolar**	
3.1.90.11.00.00 - 103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 8.000,00
3.1.90.13.00.00 - 103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 1.800,00
3.1.90.11.00.00 - 104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 12.000,00
3.1.90.13.00.00 - 104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 4.000,00
3.3.90.30.00.00 - 1013	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 80.367,00
11.003	**Divisão de Educação Infantil**	
11.003.12.365.0010.2055	**Manutenção da Pré-Escola**	
3.1.90.11.00.00 - 101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 33.000,00
3.1.90.13.00.00 - 101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 7.000,00
3.1.90.11.00.00 - 104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 20.000,00
3.1.90.13.00.00 - 104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 6.000,00
11.003.12.782.0010.2049	**Manutenção do Transporte Escolar – (Educação Infantil e Pré Escolar)**	
3.1.90.11.00.00 - 103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 8.000,00
3.1.90.13.00.00 - 103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 1.800,00
3.1.90.11.00.00 - 104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 11.000,00
3.1.90.13.00.00 - 104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 2.500,00
3.3.90.30.00.00 - 1013	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 40.000,00
3.3.90.33.00.00 - 1000	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO	R$ 100.000,00
TOTAL GERAL		**R$ 922.737,00**

Art.2º- Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso II, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificado:

I – Excesso e Provável Excesso:

Cód.	Descrição	Valor
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	R$ 175.500,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal	R$104.600,00
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00.00.00	Programa Estadual de Transporte Escolar Municípios – PETE/PR	R$120.367,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	R$ 200.000,00
TOTAL		**R$ 600.467,00**

Art.3º- Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo primeiro, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso III, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificado:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
04	**Procuradoria Geral do Município**	
04.001	**Unidade da Procuradoria Geral do Município**	
04.001.02.062.0003.2.003	**Atividades da Procuradoria Jurídica**	
3.1.90.11.00.00 - 1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 36.000,00
3.1.90.13.00.00 - 1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 4.000,00
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
06.003	**Departamento de Patrimônio**	
06.003.04.122.0002.2.106	**Atividades do Departamento de Patrimônio**	
3.1.90.11.00.00 - 1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 23.000,00
06.004	**Departamento de Informática**	
06.004.04.122.0002.2.107	**Atividades do Departamento de Informática**	
3.1.90.11.00.00 - 1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 40.000,00
3.1.90.13.00.00 - 1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 10.000,00
06.005	**Departamento de Estoque Municipal**	
06.005.04.122.0002.2.112	**Atividades de Controle do Estoque Municipal**	
3.1.90.11.00.00 - 1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 40.000,00
3.1.90.13.00.00 - 1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 10.000,00
11.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
11.002	**Divisão de Ensino Fundamental**	
11.002.12.361.0010.2030	**Manutenção do Ensino Fundamental**	
3.1.90.11.00.00 - 102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 34.960,06
3.1.90.11.00.00 - 102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 10.865,38
11.003	**Divisão de Educação Infantil**	
11.003.12.365.0010.2045	**Manutenção da Educação Infantil - Creche**	
3.1.90.11.00.00 - 101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 2.270,00
3.1.90.13.00.00 - 101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 7.479,26
3.1.90.11.00.00 - 102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 3.040,69
3.1.90.13.00.00 - 102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 654,61
11.003.12.782.0010.2049	**Manutenção do Transporte Escolar – (Educação Infantil e Pré Escolar)**	
3.3.90.39.00.00 - 1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 100.000,00
TOTAL GERAL		**R$ 322.270,00**

Art. 4° - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois (17/11/2022).

NATAL CASAVECHIA:51679612972

Assinado de forma digital por NATAL CASAVECHIA:51679612972
Dados: 2022.11.17 09:56:16 -03'00'

NATAL CASAVECHIA
Prefeito